



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. Nº. 757310/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2021**

Pelo presente INSTRUMENTO, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde interino Sr. GONÇALO APARECIDO DE BARROS, inscrito no CPF n. 344.863.801-34, denominada **ORGÃO REGISTRANTE**, e de outro lado à empresa **VERBELO OFTALMOLOGIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 28.106.507/0001-43 situada na RUA ALVES DE OLIVEIRA, Nº 1.875, Bairro CRISTO REI, CEP: 78.118-081, VÁRZEA GRANDE - MT, Telefone 65 2137-0293 / 2137-0880, endereço eletrônico:rrferreira01@yahoo.com.br, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) RENAN FERREIRA BRITO CÂNDIDO, inscrito no CPF 022.031.321-08, denominada **EMPRESA REGISTRADA**, vencedora do **lote 01**, com o total de R\$ 2.675.978,00 (dois milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, novecentos e setenta e oito reais), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520/2002, dos Decretos Federais: nº. 3.555/2000, nº. 7.892/2013, nº. 9.488/2018e nº. 10.024/2019, das Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

**1 – DO OBJETO**

**1.1** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, PARA ATENDER A REDE ELETIVA E URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT.

**1.2 Parágrafo Único** - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico 47/2021, e a proposta da REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. 710408/2021, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

**2 – VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.



## 2.2. DA ADESAO

**2.2.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §1º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

**2.2.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §2º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

**2.2.3.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §3º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

**2.2.4.** As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §4º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

**2.2.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.

**2.2.6.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).

## 3 — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

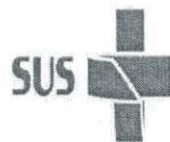
**3.1.** O **gerenciamento** deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

**3.1.1. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Não há

## 4 — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE



Licitação  
PMVG

R\$ 708

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 757310/2021

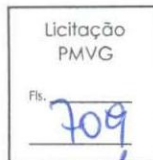
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2021

4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

| LOTE | ITEM | PROCEDIMENTO                                                                               | CÓD TCE  | UNID | CÓD SIGTAP     | QTD ANUAL | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL   |
|------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------|----------------|-----------|--------------|---------------|
| 1    | 1    | BIOPSIA DE PALPEBRA                                                                        | 307540-0 | 1    | 02.01.01.035-6 | 36        | R\$ 9,00     | R\$ 324,00    |
| 1    | 2    | CAMPIMETRIA (CAMPO VISUAL)                                                                 | 4573     | 1    | 02.11.06.003-8 | 480       | R\$ 32,00    | R\$ 15.360,00 |
| 1    | 3    | CAPSULOTOMIA YAG LASER                                                                     | 307095-6 | 1    | 04.05.05.002-0 | 960       | R\$ 75,00    | R\$ 72.000,00 |
| 1    | 4    | CICLOCRIOCOAGULAÇÃO / DIATERMIA                                                            | 24428    | 1    | 04.05.05.004-6 | 36        | R\$ 320,00   | R\$ 11.520,00 |
| 1    | 5    | CONSULTA COM RETINÓLOGO                                                                    | 12597    | 1    | 03.01.01.007-2 | 300       | R\$ 9,00     | R\$ 2.700,00  |
| 1    | 6    | CONSULTA DE OFTALMOPEDIATRA                                                                | 12598    | 1    | 03.01.01.007-2 | 300       | R\$ 9,00     | R\$ 2.700,00  |
| 1    | 7    | CONSULTA EM OFTALMOLOGIA                                                                   | 4220     | 1    | 03.01.01.007-2 | 4.800     | R\$ 9,00     | R\$ 43.200,00 |
| 1    | 8    | CONSULTA ESPECIALIZADA DE CÔRNEA                                                           | 12599    | 1    | 03.01.01.007-2 | 480       | R\$ 9,00     | R\$ 4.320,00  |
| 1    | 9    | CONSULTA ESPECIALIZADA DE ESTRABISMO                                                       | 312954-3 | 1    | 03.01.01.007-2 | 120       | R\$ 9,00     | R\$ 1.080,00  |
| 1    | 10   | CONSULTA PARA DIAGNÓSTICO / REAVALIAÇÃO DE GLAUCOMA TONOMETRIA, FUNDOSCOPIA E CAMPIMETRIA) | 432716-0 | 1    | 03.01.01.010-2 | 120       | R\$ 48,00    | R\$ 5.760,00  |
| 1    | 11   | CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO                                                  | 323816-4 | 1    | 04.05.01.001-0 | 30        | R\$ 195,00   | R\$ 5.850,00  |
| 1    | 12   | CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ESTRABISMO (ACIMA 2 MÚSCULOS)                                        | 312954-3 | 1    | 04.05.02.001-5 | 30        | R\$ 1.150,00 | R\$ 34.500,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 757310/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2021

|   |    |                                                                       |          |   |                |     |            |                |
|---|----|-----------------------------------------------------------------------|----------|---|----------------|-----|------------|----------------|
| 1 | 13 | CORREÇÃO CIRÚRGICO DE ESTRABISMO (ATE 2 MÚSCULOS)                     | 312954-3 | 1 | 04.05.02.002-3 | 30  | R\$ 480,00 | R\$ 14.400,00  |
| 1 | 14 | CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS)                | 24431    | 1 | 02.11.06.006-2 | 60  | R\$ 10,00  | R\$ 600,00     |
| 1 | 15 | EPILAÇÃO A LASER                                                      | 312969-1 | 1 | 04.05.01.005-2 | 180 | R\$ 45,00  | R\$ 8.100,00   |
| 1 | 16 | EPILAÇÃO DE CÍLIOS                                                    | 312987-0 | 1 | 04.05.01.006-0 | 120 | R\$ 11,50  | R\$ 1.380,00   |
| 1 | 17 | EVISCERAÇÃO DO GLOBO OCULAR                                           | 307444-7 | 1 | 04.05.04.007-5 | 24  | R\$ 587,50 | R\$ 14.100,00  |
| 1 | 18 | EXAME SOB SEDAÇÃO                                                     | 275649-8 | 1 | 04.17.01.006-0 | 300 | R\$ 15,00  | R\$ 4.500,00   |
| 1 | 19 | EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCÍLIOS | 312968-3 | 1 | 04.05.01.007-9 | 240 | R\$ 78,00  | R\$ 18.720,00  |
| 1 | 20 | EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA                                        | 312900-4 | 1 | 04.05.05.008-9 | 72  | R\$ 55,00  | R\$ 3.960,00   |
| 1 | 21 | FACETOMIA C IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR                            | 307138-3 | 1 | 04.05.05.009-7 | 24  | R\$ 395,00 | R\$ 9.480,00   |
| 1 | 22 | FACOEMULSIFICAÇÃO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA - OCULAR DOBRÁVEL        | 307138-3 | 1 | 04.05.05.037-2 | 650 | R\$ 760,00 | R\$ 494.000,00 |
| 1 | 23 | FACOEMULSIFICAÇÃO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA - OCULAR RÍGIDA          | 307138-3 | 1 | 04.05.05.011-9 | 48  | R\$ 380,00 | R\$ 18.240,00  |
| 1 | 24 | FOTOCOAGULACAO A LASER (LASER DE ARGÔNIO)                             | 312952-7 | 1 | 04.05.03.004-5 | 240 | R\$ 75,00  | R\$ 18.000,00  |
| 1 | 25 | IMPLANTE INTRA-ESTROMAL                                               | 24429    | 1 | 04.05.05.014-3 | 60  | R\$ 550,00 | R\$ 33.000,00  |



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE



Licitação  
PMVG  
Fls. 710

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 757310/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2021

|   |    |                                           |          |   |                |     |              |                |
|---|----|-------------------------------------------|----------|---|----------------|-----|--------------|----------------|
| 1 | 26 | IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR | 312918-7 | 1 | 04.05.05.015-1 | 60  | R\$ 770,00   | R\$ 46.200,00  |
| 1 | 27 | INJEÇÃO RETROBULBAR / PERIBULBAR          | 312936-5 | 1 | 04.05.04.013-0 | 36  | R\$ 22,00    | R\$ 792,00     |
| 1 | 28 | MAPEAMENTO DE RETINA                      | 4227     | 1 | 02.11.06.012-7 | 600 | R\$ 24,00    | R\$ 14.400,00  |
| 1 | 29 | O.C.T. - TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓTICA    | 4231     | 1 | 02.11.06.028-3 | 600 | R\$ 48,00    | R\$ 28.800,00  |
| 1 | 30 | PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER      | 24433    | 1 | 04.05.03.019-3 | 60  | R\$ 300,00   | R\$ 18.000,00  |
| 1 | 31 | PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA                  | 280435-2 | 1 | 02.05.02.002-0 | 360 | R\$ 14,50    | R\$ 5.220,00   |
| 1 | 32 | RADIAÇÃO PARA CROSS LINKING CORNEANO      | 24430    | 1 | 04.05.05.040-2 | 96  | R\$ 372,00   | R\$ 35.712,00  |
| 1 | 33 | RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL                  | 307084-0 | 1 | 04.05.05.021-6 | 840 | R\$ 150,00   | R\$ 126.000,00 |
| 1 | 34 | REMOÇÃO DE ÓLEO DE SILICONE               | 12626    | 1 | 04.05.03.022-3 | 144 | R\$ 468,00   | R\$ 67.392,00  |
| 1 | 35 | RETINOGRFIA COLORIDA BINOCULAR            | 4228     | 1 | 02.11.06.017-8 | 840 | R\$ 24,60    | R\$ 20.664,00  |
| 1 | 36 | RETINOGRFIA FLUORESCENTE BINOCULAR        | 25250    | 1 | 02.11.06.018-6 | 600 | R\$ 63,00    | R\$ 37.800,00  |
| 1 | 37 | RETINOPEXIA C/ INTROFLEXAO ESCLERAL       | 312995-0 | 1 | 04.05.03.007-0 | 36  | R\$ 1.050,00 | R\$ 37.800,00  |
| 1 | 38 | RETINOPEXIA PNEUMATICA                    | 308365-9 | 1 | 04.05.03.021-5 | 36  | R\$ 380,00   | R\$ 13.680,00  |
| 1 | 39 | SERVIÇO DE APLICAÇÃO COM BEVACIZUMAB      | 12661    | 1 | -----          | 174 | R\$ 880,00   | R\$ 153.120,00 |
| 1 | 40 | SERVIÇO DE APLICAÇÃO DEXAMETAZONA 0,7 MG  | 24426    | 1 | -----          | 200 | R\$ 1.900,00 | R\$ 380.000,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 757310/2021

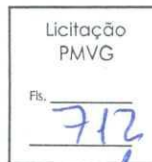
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2021

|   |    |                                                       |          |   |                |     |              |                |
|---|----|-------------------------------------------------------|----------|---|----------------|-----|--------------|----------------|
| 1 | 41 | SERVIÇO DE APLICAÇÃO COM AFLIBERCEPT                  | 24427    | 1 | -----          | 124 | R\$ 1.300,00 | R\$ 161.200,00 |
| 1 | 42 | SERVIÇO DE APLICAÇÃO RANIBIZUMABE                     | 12660    | 1 | -----          | 200 | R\$ 1.182,50 | R\$ 236.500,00 |
| 1 | 43 | SIMBLEFAROPLASTIA                                     | 24434    | 1 | 04.05.01.014-1 | 72  | R\$ 202,00   | R\$ 14.544,00  |
| 1 | 44 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE Córnea                  | 332789-2 | 1 | 02.11.06.026-7 | 240 | R\$ 24,20    | R\$ 5.808,00   |
| 1 | 45 | TONOMETRIA                                            | 10437    | 1 | 02.11.06.025-9 | 240 | R\$ 3,30     | R\$ 792,00     |
| 1 | 46 | TRABECULECTOMIA                                       | 24435    | 1 | 04.05.05.032-1 | 144 | R\$ 830,00   | R\$ 119.520,00 |
| 1 | 47 | TRATAMENTO CIRURGICO DE BLEFAROCALASE                 | 24436    | 1 | 04.05.01.018-4 | 96  | R\$ 95,00    | R\$ 9.120,00   |
| 1 | 48 | TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO                      | 312897-0 | 1 | 04.05.05.036-4 | 840 | R\$ 202,52   | R\$ 170.116,80 |
| 1 | 49 | TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL                         | 323814-8 | 1 | 04.05.04.020-2 | 96  | R\$ 449,00   | R\$ 43.104,00  |
| 1 | 50 | ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR) | 280439-5 | 1 | 02.05.02.008-9 | 720 | R\$ 24,00    | R\$ 17.280,00  |
| 1 | 51 | VITRECTOMIA ANTERIOR                                  | 307147-2 | 1 | 04.05.03.013-4 | 36  | R\$ 381,00   | R\$ 13.716,00  |
| 1 | 52 | VITRIOLISE A YAG LASER                                | 4591     | 1 | 04.05.03.015-0 | 240 | R\$ 54,00    | R\$ 12.960,00  |
| 1 | 53 | EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR                        | 52009    | 1 | 04.05.04.10-5  | 12  | R\$ 845,00   | R\$ 10.140,00  |
| 1 | 54 | RECONSTITUIÇÃO DE FORNIX CONJUNTIVAL                  | 312974-8 | 1 | 04.05.05.022-4 | 24  | R\$ 300,00   | R\$ 7.200,00   |
| 1 | 55 | REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRAOCULAR                 | 52009    | 1 | 04.05.04.021-0 | 24  | R\$ 420,00   | R\$ 10.080,00  |



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. Nº. 757310/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2021

|   |    |                               |          |   |                |     |               |                  |
|---|----|-------------------------------|----------|---|----------------|-----|---------------|------------------|
| 1 | 56 | DACRIOCISTORRINOSTOMIA<br>A   | 308516-3 | 1 | 04.05.01.003-6 | 12  | R\$<br>681,00 | R\$<br>8.172,00  |
| 1 | 57 | SONDAGEM DE VIAS<br>LACRIMAIS | 57526    | 1 | 04.05.01.016-8 | 48  | R\$<br>22,90  | R\$<br>1.099,20  |
| 1 | 58 | IRIDOTOMIA A LASER            | 432716-0 | 1 | 04.05.05.019-4 | 250 | R\$<br>45,01  | R\$<br>11.252,00 |

PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$ 2.675.978,00 (dois milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, novecentos e setenta e oito reais).

**5 — PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**5.1** A Os serviços deverão estar em condições operacionais em **até 15 (quinze) dias** após a assinatura do contrato.

**6 — EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FLUXOS:**

**6.1** Os serviços deverão ser prestados necessariamente dentro do limite territorial do município de Várzea Grande/MT e/ou Cuiabá/MT;

**6.2** As Unidades deverão dispor de acesso específico para as pessoas portadoras de deficiência física;

**6.3** As licitantes interessadas deverão disponibilizar aos setores correspondentes da Secretaria Municipal de Várzea Grande-MT, quando solicitadas, informações necessárias para elaboração por diagnósticos Municipais e Regionais, análise de perfil de população atendida, avaliações qualitativas do atendimento, acompanhamento da programação pactuada integrada entre outras.

**6.4** Os Serviços serão contratados na modalidade de atendimento: Ambulatorial, Hospitalar, Hospital Dia, conforme a necessidade do Município, como também de acordo com a programação pactuada integrada- PPI e/ou Processo de Regionalização Municipal;

**6.5** As licitantes que realizem procedimentos cuja execução dependa da habilitação do Ministério da Saúde somente poderá executá-los se obtiver.

**6.6** Toda solicitação para consultas oftalmológicas, deverá ser oriunda das unidades de saúde municipal de Várzea Grande e/ou de acordo com a programação pactuada integrada- PPI e/ou Processo de Regionalização Municipal, que solicitará a Central de Regulação de Várzea Grande, através do Sistema de Regulação que atenderá de acordo com a Política Nacional de Regulação.

**6.7** Os profissionais de oftalmologia credenciado a Rede municipal de saúde de Várzea Grande, deverão encaminhar solicitação de procedimentos (cirurgia, exames), conforme a



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



|                   |
|-------------------|
| Licitação<br>PMVG |
| Fis. 713          |

PROC. ADM. Nº. 757310/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2021

conduta médica de acordo com a necessidade do paciente, inclusive encaminhamento a médico especialista, obedecendo o fluxo regulatório estabelecido.

**6.8** Os procedimentos listados no lote 01, após ser referenciado pelo profissional oftalmologista da rede Municipal, deverão ser encaminhados para a Central de Regulação Municipal através do Sistema de Regulação onde será avaliado pelo Regulador conforme disponibilização de vagas no Sistema de Regulação;

**6.9** Os procedimentos listados no lote 02, com modalidade de atendimento Hospitalar no SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimento, Medicamentos e OPM do SUS), deverá ser realizado em uma Unidade Hospitalar Inscrita no CNES;

**6.10** Os procedimentos listados no lote 03, deverão ser devidamente solicitados pelo Médico responsável pelo atendimento do paciente e inseridos pelo Núcleo Interno de Regulação – NIR no Sistema de Regulação, que será autorizado conforme cotas disponibilizadas no Sistema de Regulação;

**6.11** Os serviços oftalmológicos do presente certame serão para atendimento aos munícipes de Várzea Grande e outros municípios conforme a Planilha de Pactuação Integrada – PPI e/ou autorização da Central Municipal de Várzea Grande.

**6.12** Todas as solicitações deverão ser preenchidas em formulário padrão, disponibilizadas por esta Secretaria (Laudo para solicitação/Autorização de procedimento Ambulatorial – APAC e/ou Laudo para solicitação/Autorização/Autorização de Internação Hospitalar – AIH) devidamente preenchida, assinado e carimbado pelo médico solicitante, sendo necessário um procedimento por APAC/AIH.

**6.13** Quanto à autorização de procedimentos referente aos fluxos de solicitação, agendamento e execução de procedimentos sob regulação, serão realizados conforme fluxo de atendimento eletivo regulado com autorização prévia e fluxo de atendimento regulado sem autorização prévia, em conformidade com as Diretrizes para a Implantação de complexos reguladores – Volume VI.

**6.14** Os serviços referentes aos lotes 01 e 02 deverão ser realizados nas dependências da empresa ganhadora do certame, cuja instalação deverá ser adequada para o atendimento dos usuários, para os procedimentos solicitados pela Rede Eletiva.

**6.15** Os serviços referentes ao Lote 03 poderão ser realizados nas dependências do órgão público, caso seja em comum acordo entre os entes, afim de melhor atendimento ao paciente;

**6.16** Atender somente aos pacientes para os serviços contratados devidamente agendados e autorizados pelo sistema de regulação, utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea Grande, através da Central de Regulação do Município de Várzea Grande.

**PROCESSO DE FATURAMENTO E MONITORAMENTO**



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 757310/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2021

**6.6.1.** A Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação, deve receber cópia do Relatório Fiscal produzido pelo fiscal de contrato referente ao pagamento de prestação de serviço, com o objetivo de controlar e avaliar os serviços prestados conforme a demanda de fila de espera.

**6.6.2.** A empresa ganhadora do certame, deverá encaminhar a Superintendências de Controle, Avaliação e Regulação o faturamento, para verificação e acompanhamento, juntamente com o arquivo de exportação (faturamento) em formato de planilha eletrônica com informações estabelecida pela Superintendência.

**6.6.3.** O envio do relatório digital em formato de planilha eletrônica encaminhado pela empresa ganhadora deverá respeitar o calendário de faturamento elaborado pelo Ministério da Saúde - DATASUS e da Superintendência de Controle Avaliação e Regulação, que estabelece data de entrega e competência a ser faturada;

**6.6.4.** Sempre quando necessário a Superintendência de Controle e Avaliação, adotara de instrumentos que lhe permita acompanhar os prestadores de serviços quanto aos recursos financeiros programados, como também a avaliação dos usuários quanto a acessibilidades, resolubilidade e qualidade dos serviços;

**6.6.5.** Cabe à Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação adotar procedimentos que organize o atendimento, através de adoção de protocolos de acesso, como também estabelecer visitas de supervisão técnicas e médicas nas dependências da Empresa Ganhadora do Certame.

## 7 – DAS VISTORIAS TÉCNICAS

**7.1** A Secretaria Municipal de Saúde, através da Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação poderá realizar visitas técnicas nas instalações da licitante, independente de prévio agendamento, com o objetivo de identificar e avaliar a capacidade instalada física e operacional e a qualidade das ações e dos serviços prestados, bem como as reais condições de atendimento às necessidades desta.

**7.2** As vistorias técnicas serão realizadas a qualquer momento, mesmo após a assinatura do contrato, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, através da Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação e dos fiscais do contrato.

## 8 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

**8.1.** As empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, deverão atender na íntegra o Decreto nº 8.077 de 14 de Agosto de 2013.



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



|                   |
|-------------------|
| Licitação<br>PMVG |
| Rk. <u>715</u>    |

PROC. ADM. Nº. 757310/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2021

**8.2. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.**

**8.3.** Será verificado o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei 8.666/93. Caso constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas serão inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

## **9 — DA SUBCONTRATAÇÃO.**

**9.1 NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO AQUI REGISTRADO.**

## **10 — DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

**10.1** A CONTRATADA assumirá a responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços contratados, bem como responder por todas as atividades decorrentes da prestação de serviços, objeto do contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro.

**10.2** A CONTRATADA fica obrigada ao cumprimento das cláusulas contratuais;

**10.3** A Contratada deverá disponibilizar às suas expensas todos os materiais, mobiliários e equipamentos necessários para o atendimento do objeto, na unidade onde se realizará os atendimentos.

**10.4** A CONTRATADA será responsável pela realização de adequações mobiliárias necessárias nos locais disponibilizados para a execução dos serviços.

**10.5** Os novos programas ou novos serviços desenvolvidos pela Secretaria de Saúde no decorrer da contratação e que demandarem atividades de prestação de serviços de oftalmologia poderão ser incorporados ao contrato, em comum acordo entre Contratante e Contratada, sendo que seus custos serão classificados como extraordinários e/ou adicionais e repassados integralmente para a Contratante e formalizados em Termo Aditivo;

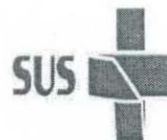
**10.6** A CONTRATADA deverá disponibilizar todo e qualquer meio de comunicação, número de telefone fixo, de telefone celular, como forma de comunicação imediata com responsável pela supervisão dos serviços e /ou com o responsável que deverá atender imediatamente quando houver a solicitação;

**10.7** A CONTRATADA declara para todos os fins de direito estar devidamente habilitada, consoante à legislação regulamentar, para a prestação do serviço a qual fora contratada, destinando para suas execuções profissionais aptos para a prática do serviço;



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



|                   |
|-------------------|
| Licitação<br>PMVG |
| Fls. <u>716</u>   |

PROC. ADM. Nº. 757310/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2021

- 10.8** A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por qualquer prejuízo causado em razão do serviço prestado ou decorrente de conduta culposa de seus colaboradores;
- 10.9** A CONTRATADA não poderá cobrar qualquer tipo de taxa adicional dos pacientes atendidos dentro ou fora de suas dependências. Caso seja constatada a cobrança de taxas ou diferenças pelos serviços prestados, poderá ter o contrato rescindido e sofrer penalidades.
- 10.10** Manter atualizados os prontuários e arquivo médico, do paciente pelo prazo de 05 (cinco) anos, ressalvados outros prazos previstos em lei;
- 10.11** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- 10.12** Afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- 10.13** Justificar a pacientes ou os seus representantes, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer atendimento previsto neste contrato;
- 10.14** Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- 10.15** Permitir acesso, desde que devidamente informado e documentado, nos seus estabelecimentos de membros do conselho de saúde em exercício de sua função;
- 10.16** Notificar a CONTRATANTE de eventual alteração de seus atos constitutivos ou de sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos;
- 10.17** O CONTRATADO obriga-se a manter atualizada a sua Ficha Cadastral junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
- 10.18** Os serviços contratados deverão seguir as diretrizes da Política Nacional Humanização – PNH.
- 10.19** O CONTRATADO estará submetido às novas legislações pertinentes editadas pelo Ministério da Saúde.
- 10.20** Em internações de crianças e adolescentes e pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, bem como em parturientes, será assegurada a presença de acompanhante, em tempo integral, conforme determina a legislação vigente – Lei nº 10.741/03 e Lei nº 8.069/90;
- 10.21** O CONTRATADO deverá submeter-se às normas vigentes da CONTRATANTE e do Ministério da Saúde, bem como outras que vierem a ser editadas, assim como garantir o encaminhamento aos serviços complementares necessários dos pacientes internados e sob sua responsabilidade.
- 10.22** A CONTRATANTE deverá proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do serviço contratado em decorrência deste instrumento solicitante, inclusive notificando à



Contratada, sobre qualquer tipo de irregularidade verificada pelo responsável pela fiscalização dos serviços e contratos.

**10.23** A CONTRATANTE deverá cumprir a capacidade instalada de quantitativo diário, mensal e anual declarados na proposta de oferta para o SUS, pois a falta de comprimento acarretar em aplicação de penalidades.

## 11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**11.1** A CONTRATANTE deverá proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do serviço contratado em decorrência deste instrumento solicitante, inclusive notificando à Contratada, sobre qualquer tipo de irregularidade verificada pelo responsável pela fiscalização dos serviços e contratos.

**11.2** Exercer a fiscalização dos serviços contratados, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, conforme reclamações ou denúncias formais da Contratante, que serão encaminhadas à Contratada, advertindo-a para manifestação, ou ensejando a aplicação de penalidade de multa, de modo a assegurar o cumprimento da execução do escopo contratado, verificando o cumprimento integral do serviço prestado.

**11.3** Efetuar os pagamentos ao (à) CONTRATADO (A).

**11.4** Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados;

**11.5** Monitorar o funcionamento do estabelecimento de saúde do (a) CONTRATADO (A);

**11.6** Prestar as informações necessárias, com clareza, ao (à) CONTRATADO (A), para execução dos serviços;

**11.7** Periodicamente vistoriar as instalações da entidade prestadora de serviços, para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do Contrato;

**11.8** Designar, mediante documento hábil, seção para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde;

**11.9** Fazer o encaminhamento dos usuários do SUS ao estabelecimento do (a) CONTRATADO (A), através dos critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

## 12 – DO PAGAMENTO

**12.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



|                   |
|-------------------|
| Licitação<br>PMVG |
| Fls. <u>718</u>   |

PROC. ADM. Nº. 757310/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2021

**12.2** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

**12.3** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

**13 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**13.1.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência

**13.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**13.3.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a b e d do **item anterior** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

**13.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

**13.5.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

**13.6.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE



|                   |
|-------------------|
| Licitação<br>PMVG |
| Fls. <u>719</u>   |

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 757310/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2021

**13.7.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

**13.8.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

**13.9.** Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

**13.10.** Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

**14 – DO CADASTRO DE RESERVA.**

**14.1.** Será formado cadastro de reserva de licitante devidamente classificado para a etapa de lances, sem preterição da ordem classificatória e com o compromisso de cumprimento do preço do primeiro colocado no caso de eventual convocação.

**14.2.** Para a formação do Cadastro Reserva, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013, modificado pelo Decreto nº 8.250/14, poderão ser registrados tantas licitantes quantas forem interessadas, ao preço da primeira colocada, na sequência da classificação do certame.

**14.3.** Após homologada a licitação, será aberto o prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, via sistema eletrônico, para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva.

**14.4.** A manifestação de interesse de que trata o item acima, deverá ser registrada no "chat" de mensagem.

**14.5.** Para ter o preço registrado e formação do cadastro de reserva, as licitantes interessadas deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora.

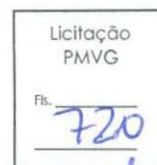
**14.6.** A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação da licitante remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto nº 7.892/2013.

**14.7.** O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

**14.8.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. Nº. 757310/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2021

**15 — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.**

**15.1.** Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste instrumento de registro de preços.
- b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

**16 — DAS PENALIDADES.**

**16.1.** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a REGISTRADA que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou ata de registro de preços/contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar registro de preços/contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de registro de preços/contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos registros de preços, ou contratos celebrados com a administração pública.

**16.2.** Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata de registro de preços e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o registro de preço, o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



|                   |
|-------------------|
| Licitação<br>PMVG |
| Fis. 721          |

PROC. ADM. Nº. 757310/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2021

c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

**16.3.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, assegurada prévia e ampla defesa quais sejam:

**16.4.** Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**16.5. DA ADVERTÊNCIA**

16.5.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas neste registro de preços ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a REGISTRANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviço ora registrado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da REGISTRANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

**16.6. DA MULTA**

16.6.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no registro de preços/Contrato; neste caso a REGISTRANTE aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante deste registro de preços, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula registrada exceto prazo de entrega;



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE



|                   |
|-------------------|
| Licitação<br>PMVG |
| Fls. <u>722</u>   |

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 757310/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2021

- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura da ata registro de preços.

16.6.2. A REGISTRADA não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela REGISTRANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

16.6.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

16.6.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**16.7. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.**

16.7.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a REGISTRANTE pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do registro de preços/Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

16.7.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

**16.7.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:**

- a) Atraso no cumprimento das obrigações aqui assumidas, que tenham acarretado prejuízos para a REGISTRANTE;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços registrados;

**16.7.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:**

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços registrados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata ou Contrato.

VERBELO  
OFTALMOLOGIA  
Assinado de forma digital por VERBELO OFTALMOLOGIA  
EIRELI:281065070001  
43  
Dados: 2022.01.31 14:27:08 -04'00'



PROC. ADM. Nº. 757310/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2021

**16.8. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**16.8.1.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

**16.8.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à REGISTRADA nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução da ata registro de preços ou do contrato dela decorrente;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão registrante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
  - I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da REGISTRANTE ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
  - II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
  - III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da REGISTRANTE, por escrito.

**Parágrafo Primeiro** - Independentemente das sanções administrativas previstas nesta Ata de Registro de Preços, a REGISTRADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão REGISTRANTE;

**Parágrafo Segundo** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**16.8.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à registrada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.

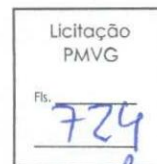
VERBELO  
OFTALMOLOG  
IA  
EIRELI:2810650  
7000143

Assinado de forma  
digital por VERBELO  
OFTALMOLOGIA  
EIRELI:28106507000  
143  
Dados: 2022.01.31  
14:27:47 -04'00'



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. Nº. 757310/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2021

16.8.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Registrante, observado o princípio da proporcionalidade.

**17 – DOS ILÍCITOS PENAIIS.**

**17.1.** As infrações penais tipificadas no Código Penal será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**18 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**18.1.** As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos, Próprio e Federal nas seguintes dotações orçamentária:

| PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE<br>DESPESA | FONTE                         |
|-------------------|------------------------|-------------------------------|
| 2305              | 3.3.90.39              | 0102/0142/0146                |
| 2304              | 3.3.90.39              | 0142/0146                     |
| 2303              | 3.3.90.39              | 0142/0146                     |
| 2315              | 3.3.90.39              | 0146074000/01427400/034607400 |

**19 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**19.1** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**19.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**19.3** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**19.4** A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

**19.5 HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

VERBELO  
OFTALMOLOGIA  
EIRELI:2810  
650700014  
3  
Assinado de  
forma digital por  
VERBELO  
OFTALMOLOGIA  
EIRELI:28106507  
000143  
Dados:  
2022.01.31  
14:28:15 -04'00'



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



|                   |
|-------------------|
| Licitação<br>PMVG |
| Ris. <u>725</u>   |

PROC. ADM. Nº. 757310/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2021

**19.6 FISCAL DE CONTRATO: LUIZ GUSTAVO BARCELOS**, médico, cirurgião geral, matrícula: 141133, portador da Célula de Identidade RG nº 1256342-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 893.199.581-49, residente e domiciliado na Rua Marcos Pereira da Luza, nº 111, Ed. Solar Guadí, Apto. 802, Bairro Consil, Cuiabá-MT, CEP 78048-350.

**19.7 SUPLENTE DE FISCAL: Servidor SEBASTIÃO NEY DA SILVA PROVENZANO**, Assessor de Gestão e Atenção Hospitalar, matrícula: 109053, portador da Célula de Identidade RG: 344655-7 SSP/MT e inscrito no CPF: 395.494.101-52, Contato (65) 9943-5230, e-mail: [ney\\_provenzano@yahoo.com.br](mailto:ney_provenzano@yahoo.com.br)

**19.8 ATENÇÃO SECUNDÁRIA**

**19.9 FISCAL DE CONTRATO: MARIA RODRIGUES ARAUJO DE MELO**, brasileira, cargo gestor público SUS, matrícula: 143988, portador da Célula de Identidade RG nº 531.583 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 393.689.551-15, residente na Rua Bigua, Quadra 68, Casa 04, Cuiabá-MT, e-mail: [miamelo65@gmail.com](mailto:miamelo65@gmail.com).

**19.10 SUPLENTE DE FISCAL: Servidor RENATO JOSÉ EVANGELISTA GIROLI**, gestor público, matrícula 135243, portador da Célula de Identidade RG 2149302-2 SSP/MT e inscrito no CPF 034.877.521-07, residente na rua João Lopes Macedo, Casa 4, Quadra 6, Bairro Jardim Maringá II, Várzea Grande-MT, e-mail: [renatogirol@hotmail.com](mailto:renatogirol@hotmail.com).

**20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**20.1** As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

- a)** Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.
- b)** Integra esta ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2021, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da registrada de cada item.
- c)** É vedado caucionar ou utilizar esta Ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

REGISTRANTE:

Várzea Grande/MT, 20 de JANEIRO de 2022

GONÇALO APARECIDO DE BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO  
CNPJ: 11.364.895/0001-60

EMPRESA REGISTRADA:

VERBELO OFTALMOLOGIA EIRELI  
CNPJ 28.106.507/0001-43

VERBELO  
OFTALMOLOGIA  
IA  
EIRELI:28106507000143  
Assinado de forma digital por VERBELO OFTALMOLOGIA EIRELI:28106507000143  
Dados: 2022.01.31 14:29:17 -04'00'